



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6415, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do estado, referente à competência junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;
- RESOLUÇÃO SES/MG nº 6231, de 10 de maio de 2018, cujo Anexo Único contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do Estado, referente à competência junho de 2018, apurado em agosto de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 3.271.979,89 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo:

I – R\$ 2.889.552,65 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 382.427,24 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único – O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, ocorrerá após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão ser observadas as normas estabelecidas no Anexo Único da Resolução SES/MG Nº 6.231, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6415 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade –
Competência junho de 2018**

Municípios gestores de seus prestadores	Desconto referente ao encontro de contas (deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327/2012 e 1.437/2013)	Valor Apurado em Jun/18	Valor a receber da SES/MG
ALFENAS*	R\$ 0,00	R\$ 633.887,81	R\$ 633.887,81
BARBACENA	R\$ 0,00	R\$ 100.208,26	R\$ 100.208,26
BELO HORIZONTE	R\$ 0,00	R\$ 794.425,05	R\$ 794.425,05
BETIM	R\$ 0,00	R\$ 107.348,70	R\$ 107.348,70
DIVINÓPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 239.457,46	R\$ 239.457,46
JUIZ DE FORA	R\$ 0,00	R\$ 97.003,21	R\$ 97.003,21
PATOS DE MINAS	R\$ 0,00	R\$ 41.289,59	R\$ 41.289,59
POÇOS DE CALDAS	-R\$ 3.006,39	R\$ 14.287,67	R\$ 11.281,28
PONTE NOVA	R\$ 0,00	R\$ 52.114,99	R\$ 52.114,99
POUSO ALEGRE	R\$ 0,00	R\$ 248.877,83	R\$ 248.877,83
SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 0,00	R\$ 47.710,47	R\$ 47.710,47
SETE LAGOAS	R\$ 0,00	R\$ 113.468,04	R\$ 113.468,04
TEÓFILO OTONI	R\$ 0,00	R\$ 126.931,71	R\$ 126.931,71
UBERLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 113.017,99	R\$ 113.017,99
VARGINHA**	R\$ 0,00	R\$ 162.530,26	R\$ 162.530,26
TOTAL	-R\$ 3.006,39	R\$ 2.892.559,04	R\$ 2.889.552,65



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6415 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade –
Competência junho de 2018**

Município	Unidade	CNPJ	Razão Social	Valor
Muriaé	2195453	00961315000103	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 382.427,24
Total				R\$ 382.427,24